

PARECER Nº 1500/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 545/08.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa alterar a denominação da AMA Boracea, localizada em Santa Cecília, para AMA Prof. Dr. Armando de Capua Junior.

A proposta cumpre os requisitos do art. 7º da Lei 14.454/07 e está amparada nos artigos 13, I e XVII, e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

O Executivo em sua manifestação de fl. 11 e seguintes posicionou-se favoravelmente à alteração, registrando apenas que a denominação pretendida deve ser acrescida ao final da denominação geográfica do próprio em questão, observando-se, assim, o disposto no art. 9º da citada Lei 14.454/07.

Ante o exposto, na forma do substitutivo apresentado a fim de preservar a denominação já consagrada e incorporada à cultura da cidade, somos **PELA LEGALIDADE.**

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 545/08.

Altera a denominação da AMA Boracea para AMA Boracea – Prof. Dr. Armando de Capua Júnior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada AMA Boracea – Prof. Dr. Armando de Capua Júnior, a AMA conhecida como AMA Boracea, localizada à Rua Ribeiro de Almeida, nº 14, Santa Cecília. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 17/12/08

João Antonio – PT – Presidente

Tião Farias – PSDB – Relator

Ademir da Guia – PR

Agnaldo Timóteo – PR

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Claudete Alves – PT

Russomanno – PP